

Revogada face o assunto ter sido
retratado of. 01/0/2011

**CLUBE DE AERONÁUTICA
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 99 - CONFIDENCIAL

**UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO DEPARTAMENTO BENEFICENTE NA
GESTÃO DO BRIG. DO AR R1 DANILO PAIVA ÁLVARES**

O Presidente do Conselho Deliberativo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 4º Estatuto do Clube de Aeronáutica, e ainda considerando:

1. Os termos do Of. Confidencial nº.062/Pres/0137 de 26/06/2006 do Presidente do Clube e do Parecer da Comissão de Sindicância do CAER, designada pela Portaria nº. 001 de 25/01/2006 do Presidente do Clube, e seus inúmeros anexos;

2. Que os documentos acima mencionados foram apreciados, em reunião conjunta da Comissão de Finanças e Comissão de Legislação deste Conselho, exclusivamente nos aspectos relacionados com a *"utilização de recursos financeiros do Clube e, em especial do Departamento Beneficente, para despesas administrativas e contratos de assessoria jurídica"* realizadas pelo associado Brig. do Ar R1 Danilo Paiva Álvares, durante a sua gestão na Presidência do Clube;

3. Que as duas Comissões deste Conselho concluíram pelo conteúdo de inúmeros documentos do CD, CF e do Clube, que o ex-presidente utilizou recursos do Departamento Beneficente para fins diversos sem a aquiescência do Conselho Deliberativo;

4. Que, entretanto, as utilizações dos recursos, sem tal aquiescência, constaram dos balancetes da gestão do ex-presidente e foram aprovadas pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Deliberativo;

5. Que as responsabilidades do ex-presidente cessavam com a aprovação das contas e relatórios de sua gestão, conforme preceituava o art. 60 dos Estatutos de 1998 e 2002 (este em vigor a época dos fatos);

6. Que as Comissões de Finanças e de Legislação deste Conselho, através do Of. Confidencial nº 01 ComFin e ComLeg. de 03/08/2006, entenderam que o Brig. do Ar R1 Danilo Paiva Álvares, quando na Presidência do Clube *"contrariou preceitos estatutários, que a situação de insolvência do Clube possa ter contribuído para algumas dessas práticas, mas que nada justifica a inobservância dos preceitos do Estatuto e a falta de enlace e consideração que deveria adotar com os demais Poderes do Clube"*;

7. Que as Comissões, em seu Parecer conjunto, declararam por consenso de seus membros, que o ex-presidente poderia ser passível de punição. Que

entretanto, face as diversas considerações constantes do processo são de parecer que não deve ser aplicada ao ex-presidente nenhuma penalidade, ressaltando, com base no inciso I do art. 57 do Estatuto do Clube, que esta decisão tem como maior propósito preservar a imagem e as tradições do Clube de Aeronáutica.

RESOLVE

- Divulgar, de acordo com o art. 4º do Estatuto do Clube, em caráter Confidencial, que o Conselho Deliberativo, em sua 556ª Reunião Ordinária de 16 de agosto de 2006, apreciou e aprovou o Relatório Conjunto da Comissão de Finanças e de Legislação deste Conselho (Of. Confidencial nº 01/ComFin. e ComLeg. de 03/08/2006), referente ao uso indevido de recursos financeiros do Clube e, especialmente do Departamento Beneficente, para despesas administrativas e contratos de assessorias jurídicas, realizadas pelo Brig. do Ar R1 Danilo Paiva Álvares, durante a sua gestão na Presidência do Clube.

- Divulgar ainda, que em consequência da mencionada aprovação, o Plenário da 556ª Reunião Ordinária deliberou, por unanimidade de votos, que o processo sobre o uso indevido dos recursos financeiros em pauta, fosse arquivado, sem qualquer aplicação de penalidade ao ex-presidente do Clube.

A presente Resolução entra em vigor nesta data e cancela toda e qualquer outra deliberação deste Conselho que conflite com os seus termos.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2006



Ten. Brig. do Ar Carlos de Almeida Baptista
Presidente do Conselho Deliberativo